

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI nº.CAMPREV.2023.00000226-60

Interessado(a):Maria Cecília Lacerda Franco Zink

Assunto:Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI nº.CAMPREV.2023.00000194-48

Interessado(a):Graziela Cabral Carpintero Lauer

Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI nº.CAMPREV.2023.00000185-57

Interessado(a):CARMEN AUGUSTA FRARE GONÇALVES

Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI nº.CAMPREV.2023.00000245-22

Interessado(a):Eva Rodrigues Gomes Oliveira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 015/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2022.00093086-39
-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a06:** das 08h do dia 17/02/23 às 12h do dia 17/02/23 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a06:** a partir das 12h do dia 17/02/23 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 17/02/23 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/02/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.
Campinas, 03 de fevereiro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2022.00073438-01

Interessado:Gabinete do Prefeito

Assunto:Pregão nº 001/2023 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de switches.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 03 de fevereiro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº **175 E**, a entidade **ASSOCIAÇÃO CIVIL JOVENS CUMPRINDO SUA MISSÃO - JCM**, sob CNPJ 26.977.856/0001-05, com sede à Avenida Suaçuna, 64, Bairro Vila Aeroporto, Campinas/SP, local aonde executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional - 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos.

Campinas, 31 de janeiro de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº **176 E**, a entidade **PROJETO HÁ ESPERANÇA**, sob CNPJ 25.099.266/0001-64, com sede na Rua Vitoriano dos Anjos, 1.100, Sala 2, Vila João Jorge, Campinas, SP, com seu serviço socioassistencial à Rua Central, 85, Jardim do Lago Continuação, Campinas, SP, onde executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional - 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos.

Campinas, 31 de janeiro de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº **177 E**, a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RE-DENCÃO**, CNPJ 16.955.693/0001-06, com sede na Rua Palmeira Imperial, 273, Jardim Irmãos Sigrist, Campinas, SP, local onde executa o serviço socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses.

Campinas, 31 de janeiro de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº **178 E**, a entidade **CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CÂNCER - CAVIPEC**, sob CNPJ 08.773.801/0001-00, com sede na Avenida Nestor Castanheira, 50, Vila Discola, Campinas, SP, onde executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional - 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos.

Campinas, 31 de janeiro de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2023 - Referendo de Resoluções

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 002/2023, publicada no Diário Oficial do Município, tomada por sua Presidência em caráter "*ad referendum*" nos seguintes termos:
Art. 1º. **ACATAR** o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS / Exercício 2023 (PMASWeb 2022-2025), referente aos recursos oriundos do Estado de São Paulo, nos termos da documentação constante no SEI PMC.2022.00101578-60, bem como das informações inseridas no Sistema PMAS, que trata do planejamento dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 31 de janeiro de 2023

JAILTON LIMA DA SILVEIRA

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 008/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002;